



## **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA USC – PIBIC/PIBITI 2015/2016**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade do Sagrado Coração torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, para a vigência 2015/2016. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq, disponível em <http://www.usc.br/wp-content/uploads/2014/04/Normas-CNP.pdf>.

### **1. Objetivo dos Programas**

Os Programas Institucionais de bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) foram criados como ferramentas de estímulo ao pensamento científico e introdução da pesquisa e inovação para os estudantes de graduação do ensino superior.

### **2. Bolsa**

- I.** Será concedida por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovação;
- II.** Entende-se por renovação a solicitação subsequente de bolsa para o mesmo orientador, mesmo projeto de pesquisa e mesmo aluno, atualizando apenas o plano de atividades;
- III.** Não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno já ser graduado por outro curso, à quantidade de renovações ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

### **3. Orientador**

#### **3.1 Requisitos**

- I.** Ser docente da USC, preferencialmente com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação de sua área nos últimos três anos (2012-2014);
- II.** Será permitido a todos os docentes/pesquisadores da USC encaminhar até três solicitações de bolsa dentro deste edital, desde que duas atendam ao programa PIBIC e uma ao PIBITI.

#### **3.2 Compromissos**

- I.** Apresentar a documentação exigida para a solicitação de bolsa;
- II.** Orientar o bolsista de forma contínua e regular;
- III.** Acompanhar o desempenho do aluno durante a vigência da bolsa;
- IV.** Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- V.** Colaborar no processo de seleção das solicitações de renovações e de bolsas novas, emitindo pareceres, sempre que solicitado;
- VI.** Participar do Fórum Anual de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USC;
- VII.** Solicitar ao bolsista a entrega do relatório Parcial até 29 de fevereiro de 2016 e o Final até 31 de agosto de 2016.

### **4. Bolsista**

#### **4.1 Requisitos**

- I.** Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;



- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na USC ou de outras Instituições públicas ou privadas e ter no máximo 15% de reprovações no seu histórico escolar;
- III. Ser indicado pelo orientador;
- IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq.

#### 4.2 Compromissos

- I. No momento da atribuição da bolsa PIBIC/PIBITI, não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq ou de outras agências de fomento;
- II. Apresentar seu trabalho científico, sob a forma de painel e apresentação oral, no Fórum Anual de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USC;
- III. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do CNPq ou Institucional/USC;
- IV. Apresentar relatório de atividades parcial e final de acordo com o calendário estabelecido;
- V. Devolver ao CNPq, ou à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e acima não sejam cumpridos.

#### 5. Inscrição

5.1 O período de inscrição será de 19/01/2015 a 17/03/2015.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador através do sistema *on line* PIBIC/PIBITI disponível no endereço eletrônico <http://www.usc.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/>. Deverão ser anexados os seguintes documentos no formato *pdf*;

- I. Histórico Escolar completo e atualizado do aluno, com reprovações se houver;
- II. Ficha de Inscrição devidamente preenchida, disponível em <http://www.usc.br/wp-content/uploads/2014/08/Modelo-de-Ficha-de-Inscri%C3%A7%C3%A3o-anexo-6.pdf>;
- III. Curriculum Lattes do aluno atualizado e enviado;
- IV. Duas cópias do Projeto de Pesquisa contendo: capa, folha de rosto, resumo (língua vernácula), palavras-chave, sumário, introdução, revisão de literatura, objetivos, justificativa, material e método, referências, cronograma, plano de trabalho, orçamento, apêndices e/ou anexos (se houver) (Guia para Normalização de Trabalhos Acadêmicos (ABNT) – <http://www.usc.br/biblioteca/guia-de-normalizacao/>), sendo uma identificada e uma sem identificação;
- V. Currículo Lattes do docente atualizado nos últimos três anos (2012-2014).

#### 6. Seleção

O processo de seleção será realizado adotando-se as seguintes etapas:

- I. Análise do projeto de pesquisa, por dois consultores *ad hoc* externos credenciados;
- II. Análise do Currículo Lattes do docente, nos últimos três anos (2012-2014);
- III. Análise do Histórico Escolar e do Currículo Lattes do aluno nos últimos três anos (2012-2014).

#### 7. Critérios para análise das solicitações

- I. Projeto de Pesquisa – Peso 4;
- II. Histórico escolar e Currículo Lattes do candidato – Peso 2;
- III. Currículo dos últimos 03 anos do Orientador (1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2014) – Peso 4.

#### 8. Lista de Espera

Haverá lista de espera de acordo com a ordem classificatória.



## **9. Compromissos da Comissão de Iniciação Científica da USC**

- I.** Gerenciar o programa PIBIC/PIBITI na Universidade;
- II.** Analisar e pontuar os documentos solicitados na inscrição;
- III.** Solicitar parecer a consultores internos e externos *ad-hoc*;
- IV.** Analisar os pedidos de substituição de aluno no programa.

## **10. Compromissos da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação**

- I.** Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e avaliação dos projetos e do Programa;
- II.** Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- III.** Disponibilizar no *site* da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação a relação dos pesquisadores que compõem a Comissão de Pesquisa de IC da USC;
- IV.** Indicar docentes para participação na Comissão de Iniciação Científica da USC;
- V.** Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- VI.** Realizar anualmente Congresso de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, no qual os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres ou apresentações orais.
- VII.** Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Fórum de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em livro, CD ou no *Website* do Fórum.

## **11. Cancelamento, Substituição e Suspensão**

### **11.1 Cancelamento**

A qualquer momento o orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa, citando o motivo da solicitação, entre os que seguem:

- desempenho insuficiente;
- desistência do curso;
- desistência da bolsa a pedido do aluno;
- matrícula trancada;
- aquisição de vínculo empregatício;
- não atendimento dos critérios/requisitos exigidos pelo CNPq;
- falecimento;
- outro motivo acompanhado de justificativa.

A solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada, pelo orientador, à Comissão de Iniciação Científica da USC.

### **11.2 Substituição**

- I.** É permitida uma única substituição de aluno no período de vigência da bolsa;
- II.** O aluno contemplado só poderá ser substituído após ter usufruído de, no mínimo, um mês de bolsa;
- III.** No caso do aluno substituto estar impossibilitado de assumir a bolsa, a mesma não poderá ser repassada, ou seja, a bolsa deve ser cancelada;
- IV.** A substituição deve contemplar aluno com o desempenho acadêmico compatível ao do primeiro selecionado;



- V. A substituição não poderá ocorrer nos últimos três meses de vigência da bolsa (período de 01 de maio a 31 de julho);
- VI. A solicitação de substituição do aluno deverá ser encaminhada, pelo orientador, à Comissão de Iniciação Científica da USC.
- VII. A solicitação para substituição de orientador será avaliada pela Comissão de Iniciação Científica da USC, em caso de falecimento, aposentadoria, desligamento ou afastamento;
- VIII. O docente substituto deve ser professor com título de Doutor e com perfil equivalente.

### 11.3 Suspensão

A Comissão de Iniciação Científica da USC poderá solicitar a suspensão do pagamento da bolsa por um período máximo de 01(um) mês, mediante as seguintes situações:

- não entrega do primeiro relatório no prazo;
- licença saúde.

### 12. Disposições Gerais

- I. O CNPq ou a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN017/2006;
- II. O pagamento das bolsas do CNPq será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (Banco do Brasil - conta corrente individual) do bolsista;
- III. A mensalidade das bolsas FAP/USC serão contempladas por meio de depósito em conta bancária fornecida pelo bolsista;
- IV. Os valores das bolsas do CNPq e USC são de R\$ 400,00 mensais.
- V. É vedado ao orientador repassar a bolsa a outro(a) de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- VI. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- VII. A concessão de bolsa PIBIC/PIBITI não implica em vínculo empregatício do bolsista com a USC ou CNPq;
- VIII. Complementa este edital os Termos de Cancelamento e Substituição de Bolsa de Iniciação Científica e Termo de Compromisso. Esses formulários estarão disponíveis no endereço: <http://www.usc.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/>;
- IX. Os bolsistas que permanecerem pelo menos 4 (quatro) meses no Programa receberão certificado de bolsista PIBIC/PIBITI, emitido pela Comissão de Iniciação Científica da USC;
- X. Os pareceristas atuantes em qualquer fase do processo receberão declaração de assessoria *ad hoc* PIBIC/PIBITI, emitido pela Comissão de Iniciação Científica da USC;
- XI. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Iniciação Científica da USC.

### 13. Classificação das solicitações

A distribuição das bolsas da quota institucional (CNPq e FAP/USC) será feita segundo a classificação obedecendo aos seguintes critérios:

- I. Maior pontuação na avaliação geral;
- II. No caso de empate na avaliação geral, maior pontuação no projeto;
- III. Persistindo o empate, maior pontuação do orientador, seguindo a seguinte prioridade:
  - 1) professor com bolsa de produtividade em pesquisa CNPq;
  - 2) professor permanente/colaborador em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
  - 3) maior pontuação em artigos publicados em periódicos científicos especializados e indexados com conceitos Qualis (A1, A2, B1 a B5 e C, nesta ordem).

**OBS 1:** Os projetos classificados deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa



(CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e o resultado final dependerá do parecer dos mesmos.

**OBS 2:** Caso os projetos classificados não obtenham aprovação pelo CEP ou CEUA serão desclassificados.

**Parágrafo Único:** Candidatos ao PIBIC/PIBITI que tiverem suas solicitações classificadas, mas a quota total de bolsas tenha sido insuficiente para atendê-los, estarão aptos a participarem do programa voluntário (PIVIC/PIVITI), desde que apresentem o termo de compromisso preenchido e assinado, no prazo estabelecido por este Edital.

#### **14. Distribuição das bolsas**

Definida a demanda qualificada, a distribuição das bolsas obedecerá à ordem de classificação. Somente serão avaliados os pedidos de reconsideração entregues dentro do cronograma estabelecido.

#### **15. Cronograma**

Início das inscrições: 19 de janeiro de 2015

Término das inscrições: 17 de março de 2015

Divulgação dos Resultados Parciais: 29 de maio de 2015

Término do prazo para encaminhamento dos pareceres do CEP ou CEUA referentes aos projetos submetidos: 29 de maio de 2015

Período para pedidos de reconsideração: 01 a 05 de junho de 2015

Resultados dos pedidos de reconsideração: 24 de junho de 2015

Divulgação dos Resultados Finais: 05 de agosto de 2015

Implementação das Bolsas CNPq e FAP/USC e início do desenvolvimento dos projetos: 15 de agosto de 2015

Período para solicitação de PIVIC/PIVITI: 06 de agosto a 15 de setembro de 2015

#### **16. Disposições Finais**

**I.** Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;

**II.** Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de reconsideração, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação;

**III.** A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

**IV.** Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Comissão de Iniciação Científica da USC, a quem cabe conduzir o processo de seleção;

**V.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Iniciação Científica da USC.

Bauru, 19 de janeiro de 2015